Valid Trust is Power

VALID SOLUÇÕES S.A. PJ/ME Nº 33.113.309/0001-47 NIRE 33.3.0027799-4

Valid is Power

NIRE 33.3.0027799-4

EDITAL DE CONVÇAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL DE DEBÊNTURISTAS DA 8º EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSIVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 2 SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VALID SOLUÇÕES S.A., A SER REALIZADA EM 20/07/22: À VALID SOLUÇÕES A. C. ("Cia." ou "Emissora") na qualidade de emissora das debêntures objeto da 8º Emissão de Debêntures Simples, Não Conversiveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 Séries, da Cia. ("Debêntures" o Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente Edital de Convocação, nos termos previstos na Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), bem como na Cláusula 7.1, item XXIV do "Instrumento Particular de Escritura da 8º Emissão de Debêntures Simples, Não Conversiveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 Séries, da Valid Soluções S.A.", celebrado em 10/05/21, entre a Cia. e a Oliveira Trust Distribuidora de Tífulos e Valores Mobilârios S.A., na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), conforme alterado ("Escritura de Emissão"), convocar os titulares das Debêntures da Primeira e da Segunda Série em circulação objeto da Emissão ("Obehenturistas") para se reunirem no dia 20/07/22 às (i) 10 horas, em Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira e da Segunda Série ("AGD 2" Série"), e (ii) às 10 horas e trinta minutos, em Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série, ("AGD 2" Série"), e (ii) as 10 horas e trinta minutos, em Assembleia Geral de Debenturistas (i) da Primeira Série, ("AGD 2" Série"), e em conjunto com AGD 1" Série, "Assembleias"), ambas a serem realizadas de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29/03/22 ("Resolução CVM 81") por meio de sistema eletrônico Tem Meetings, cujos links de acesso serão encaminhado aos Debenturistas que se habilitarem validamente, nos termos deste Edital e da Proposta da Administração, a fim de deliberar sobre o quanto segue. Em Assembleia Geral previsto na Proposta da Administração, a participação do Debenturista somente ocorrerá por: a) Envio de Instrução de Voto, conforme os termos da referida instrução, enviando a correspondente Instrução de Voto, conforme os termos da referida instrução, enviando a correspondente Instrução de Voto diretamente à Cia., por correio postal ou correio eletrônico, este último com cópia ao Agente Fiduciário. As orientações detalhadas para envio da Instrução de Voto, poderão ser acessadas por meio da página www.ri.valid.com.br. b) Mediante o acesso da plataforma digital ("Plataforma Digital"), disponibilizada por meio dos sequintes links indicados abaixo, os quais estão, também, disponibilerada por meio dos sequintes links indicados abaixo, os quais estão, também, disponibilerada por meio dos sequintes links indicados abaixo, os quais estão, também, disponiveis no site de relações com Investidores da Cia. www.ri.valid.com.br (i) para os debenturistas da Primeira Série, que participarão da AGD 2º Série: https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=750F8C0234F8 (ii) para os debenturistas da Segunda Série, que participarão da AGD 2º Série: https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=32A02878304D Caso deseje participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital, o Debenturista deverá preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para habilitar sua participar da va sembleia por meio da Plataforma Digital, o debenturista deverá preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos de-emai utilizado para o seu cadastro, o login e senha individual para acessar a Plataforma Digital. O debenturista deverá observar as instruções descritas detalhadamente na Proposta da Administração para participar das Assembleias ora convocadas, apresentando os seguintes documentos: a) documento de identidade (Carteira de Identidade) expedidas pelos orgâos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou b) os atos societários nerimentes que comprovem a sua representação do Debenturista,

mento assinado digitalmente orme MP nº 2.200-2 de 3/2001, que institui a Infraestrutura haves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

